



Imprensa Oficial

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA - SP

ANO VI

Nº 113

Cabreúva 31 de Agosto de 2011

DECRETOS, LEIS, LEIS COMPLEMENTARES E PORTARIAS

DECRETO Nº 1.271 DE 08 DE AGOSTO DE 2011

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 10 DA LEI 1.813, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2008.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado por mais **120 (cento e vinte)** dias, o prazo concedido no artigo 10 da Lei 1.813, de 14 de fevereiro de 2008.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de abril de 2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 08 de agosto de 2011.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de agosto 2011.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

DECRETO Nº 1.272 DE 11 DE AGOSTO DE 2011

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 10 DA LEI 1.813, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2008.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado por mais **120 (cento e vinte)** dias, o prazo concedido no artigo 10 da Lei 1.813, de 14 de fevereiro de 2008.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 11 de agosto de 2011.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de agosto 2011.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

LEI Nº 1.930, DE 13 DE JULHO DE 2011

“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO PROCON, DESTINADO AO ESTABELECIMENTO DE PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, PARA CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DEMAIS NORMAS DA POLÍTICA NACIONAL DAS RELAÇÕES DE CONSUMO”.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênios com a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON vinculada à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo, destinados ao estabelecimento de programa municipal de proteção e defesa do consumidor, bem como eventuais renovações e re/ratificações.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 13 de julho de 2011.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 13 de julho de 2011.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

LEI Nº 1.931, DE 13 DE JULHO DE 2011

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Cláudio Antônio Giannini, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz saber que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito suplementar até o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

09.00.00 – Secretaria da Educação

09.04.00 – Ensino Infantil

4.4.90.51.00-12.365.2002-0307.....R\$550.000,00

4.4.90.51.00-12.365.2002-0509.....R\$950.000,00

Artigo 2º - O crédito objeto da presente Lei será suportado em R\$ 656.000,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil reais) conforme o artigo 43, § 1º, item I da Lei Federal de nº 4.320/64 e R\$ 844.000,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil reais) conforme o artigo 43, § 1º, item III da Lei Federal de nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Cabreúva, em 13 de julho de 2011.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 13 de julho de 2011.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

LEI Nº 1.932, DE 04 DE AGOSTO DE 2011

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO ANTONIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam alteradas a Lei de nº 1.854, de 26 de junho de 2009, que estabelece o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, a Lei de nº 1.890, datada de 24 de junho de 2010, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011 e a Lei de nº 1.901 datada de 10 de dezembro de 2010 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2011, acrescentando aos respectivos anexos destas Leis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O disposto no “caput” deste artigo destina-se à inclusão no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento Anual o contrato de financiamento autorizado por força da Lei de nº 1.876, datada de 01 de março de 2010.

ARTIGO 2º - Para fins de execução da ação fica o Poder Executivo autorizado a abrir, neste exercício, créditos adicionais especiais até o limite de R\$ 1.247.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e sete mil reais).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
em 04 de agosto de 2011.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de agosto de 2011.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

LEI Nº 1.933, DE 04 DE AGOSTO DE 2011

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito suplementar até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

03.00.00 – Procuradoria Jurídica

03.01.00-Procuradoria Jurídica
3.3.90.30.00-03.122.7003-015.....R\$ 5.000,00

07.00.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

07.71.00 – Despesas Correntes
3.3.90.30.00-08.122.4007-0115.....R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00-08.122.4007-0117.....R\$ 27.000,00
07.04.00 – Atenção a População Carente
3.3.90.30.00-08.244.4002-0144.....R\$ 5.000,00
3.3.32.30.00-08.244.4002-0148.....R\$ 8.000,00
3.3.90.39.00-08.244.4002-0153.....R\$ 5.000,00

10.00.00 – Secretaria de Cultura

10.01.00- Serviços de Cultura
3.3.90.39.00-13.392.3002-0350.....R\$ 5.000,00

Artigo 2º - Os créditos objeto da presente Lei serão suportados em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) conforme o artigo 43, § 1º, item III da Lei Federal de nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 04 de agosto de 2011.

Cláudio Antônio Giannini
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de agosto de 2011.

Ivone Conceição Madrid Âmbar
Procuradora do Município de Cabreúva

LEI Nº 1.934, DE 04 DE AGOSTO DE 2011

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito Mu-

nicipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito suplementar até o valor de R\$ 646.283,22 (seiscentos e quarenta e seis mil duzentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

08.00.00 - Fundo Municipal de Saúde

08.02.00 – Atenção a Saúde do Cidadão
4.4.90.52.00-10.301.1001-210.....R\$ 160.000,00

09.00.00 – Secretaria da Educação

09.02.00 – Ensino Fundamental – Recursos Próprios
3.1.90.11.00-12.361.2001-247.....R\$ 46.005,22
09.04.00 – Ensino Infantil
4.4.90.51.00-12.365.2002-307.....R\$ 131.424,26
4.4.90.51.00-12.365.2002-510.....R\$ 308.853,74

Artigo 2º - Os créditos objeto da presente Lei serão suportados em R\$ 646.283,22 (seiscentos e quarenta e seis mil duzentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos) conforme o artigo 43, § 1º, item III da Lei Federal de nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 04 de agosto de 2011.

Cláudio Antônio Giannini
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de agosto de 2011.

Ivone Conceição Madrid Ambar
Procuradora do Município de Cabreúva

LEI Nº 1.935, DE 04 DE AGOSTO DE 2011

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz saber que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito suplementar até o

valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

06.00.00 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

06.02.00 – Malha Viária Municipal Urbana e Rural
3.3.90.30.00-15.451.5003-076.....R\$ 35.000,00

07.00.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

07.71.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00-08.122.4007-117.....R\$ 5.000,00
07.04.00 – Atenção a População Carente
3.3.90.39.00-08.244.4002-153.....R\$ 45.000,00

08.00.00 - Fundo Municipal de Saúde

08.01.00 - Gabinete do Secretário
3.3.90.39.00-10.301.1009-187.....R\$ 15.000,00

10.00.00 - Secretaria de Cultura

10.01.00 - Serviços de Cultura
3.3.90.39.00-13.122.3006-348.....R\$ 3.000,00

Artigo 2º - Os créditos objeto da presente Lei serão suportados em R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais) conforme o artigo 43, § 1º, item III da Lei Federal de nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,
04 de agosto de 2011.

Cláudio Antônio Giannini
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de agosto de 2011.

Ivone Conceição Madrid Ambar
Procuradora do Município de Cabreúva

LEI Nº 1.936, DE 25 DE AGOSTO DE 2011

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito suplementar até o valor de R\$ 943.000,00 (novecentos e quarenta e três mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

08.00.00 - Fundo Municipal de Saúde

08.01.00 - Gabinete do Secretário
3.3.90.39.00-10.301.1001-202.....R\$ 895.000,00

15.00.00 - Secretaria de Transportes

15.01.00 - Gabinete do Secretário
3.3.90.39.00-15.452.8001-425.....R\$ 48.000,00

Artigo 2º - Os créditos objeto da presente Lei serão suportados em R\$ 943.000,00 (novecentos e quarenta e três mil reais) conforme o artigo 43, § 1º, item II da Lei Federal de nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,
em 25 de agosto de 2011.

Cláudio Antônio Giannini
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de agosto de 2011.

Ivone Conceição Madrid Ambar
Procuradora do Município de Cabreúva

LEI Nº 1.937, DE 25 DE AGOSTO DE 2011

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito suplementar até o valor de R\$ 394.454,40 (trezentos e noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

09.00.00- Secretaria de Educação
09.03.00-Educação Básica Fundeb
4.4.90.51.00-12.365.2002-297.....R\$ 394.454,40

Artigo 2º - O crédito objeto da presente Lei será suportado em R\$ 394.454,40 (trezentos e noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) conforme o artigo 43, § 1º, item III da Lei Federal de nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, 25 de agosto de 2011.

Cláudio Antônio Giannini
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de agosto de 2011.

Ivone Conceição Madrid Ambar
Procuradora do Município de Cabreúva

LEI Nº 1.938, DE 25 DE AGOSTO DE 2011

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz Saber Que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito suplementar até o valor de R\$ 777.597,60 (setecentos e setenta e sete mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

04.00.00 – Secretaria da Administração
04.01.00- Gabinete do Secretário
3.3.90.39.00-04.122.7007-028.....R\$ 35.000,00
4.4.90.52.00-04.122.7007-033.....R\$ 38.000,00

06.00.00 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.02.00 – Malha Viária Municipal Urbana e Rural
3.3.90.30.00-15.451.5003-076.....R\$ 35.000,00

07.00.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.71.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00-08.122.4007-117.....R\$ 5.000,00
07.04.00 – Atenção a População Carente
3.3.90.39.00-08.244.4002-153.....R\$ 80.000,00

08.00.00 - Fundo Municipal de Saúde
08.01.00 - Gabinete do Secretário
3.3.90.39.00-10.301.1009-187.....R\$15.000,00

09.00.00-Secretaria de Educação
09.03.00-Educação Básica Fundeb
3.3.90.39.00-12.361.2001-294.....R\$ 303.840,60
3.3.90.39.00-12.365.2002-295.....R\$ 265.757,00

Artigo 2º - Os créditos objeto da presente Lei serão suportados em R\$ 777.597,60 (setecentos e setenta e sete mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) conforme o artigo 43, § 1º, item III da Lei Federal de nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, 25 de agosto de 2011.

Cláudio Antônio Giannini
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de agosto de 2011.

Ivone Conceição Madrid Ambar
Procuradora do Município de Cabreúva

LEI Nº 1.939, DE 25 DE AGOSTO DE 2011

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ASSINAR TERMOS DE CONVÊNIO E DE ADITAMENTOS COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO”.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprova e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a conjugação de esforços para implementação no Município do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II – Acesso ao Mercado, instituído pelo Decreto nº 56.449, de 29 de novembro de 2010 e alterações posteriores.

ARTIGO 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:
I – Receber repasses financeiros;
II – Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo ajuste e seus aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.

ARTIGO 3º - Os encargos que o Município vier assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 25 de agosto de 2011.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de agosto de 2011.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

LEI Nº 1.940, DE 25 DE AGOSTO DE 2011

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VALOR DO “PRO LABORE” DESTINADO AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.725, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste no valor do “pro labore” mensal, destinado aos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cabreúva, nos termos do artigo 14 da Lei Municipal nº 1.725, de 20 de dezembro de 2005.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do pro labore destinado em conformidade com o caput passa a ser de R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais) mensais, a partir de 1º de agosto de 2011.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0705.00 3.390.36.00 08.243.4001 2117 suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2011, revogando-se todas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.856, de 26 de junho de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 25 de agosto de 2011.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de agosto de 2011.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

LEI Nº 1.941, DE 25 DE AGOSTO DE 2011

“QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS QUE POSSUEM PORTAS COM DISPOSITIVOS DE TRAVAMENTO ELETRÔNICO MANTEREM, NA ÁREA QUE AS ANTECEDEM, ‘GUARDA-VOLUMES’, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprova e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - As agências bancárias estabelecidas no Município ficam obrigadas a instalar guarda-volumes nas áreas de entrada pública para que os usuários possam guardar seus pertences que acionem o sistema de segurança.

Parágrafo único - Os guarda-volumes, individualizados, dotados de chave de segurança e chaveiro numerado, em quantidade proporcional ao movimento do estabelecimento, serão instalados no hall de entrada pública. Nas agências bancárias que não possuem área externa os mesmos serão instalados na parte interna do prédio.

Artigo 2º - As agências bancárias em funcionamento no Município terão prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a publicação, para se adaptarem a esta lei.

Parágrafo único – O descumprimento do disposto na presente Lei implicará ao estabelecimento infrator em multa diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a partir do auto de infração, e até persistir a desconformidade.

Artigo 3º - As novas agências bancárias somente poderão se instalar no Município desde que atendam aos requisitos desta lei.

Artigo 4º - A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 60 (trinta) dias, a contar da data de sua execução.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 25 de agosto de 2011.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de agosto de 2011.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 2.594, DE 18 DE AGOSTO DE 2011

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os Membros abaixo mencionados para compor a Comissão Municipal de Emprego, no âmbito do Sistema Público de Emprego, criada nos termos do Decreto nº 215, de 12 de maio de 2.000, e Decreto nº 848, de 04 de setembro de 2.009, a saber:

I – Representantes do Poder Público:

a) Prefeitura Municipal de Cabreúva:
CRISTÓVÃO ALFREDO FONSECA CORREIA - RG. nº 13.796.464-X – Titular;
DALVA DE OLIVEIRA - RG. nº 13.126.672 – Suplente.

b) Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho:
SÔNIA REGINA NUNIS CAMARGO - RG. nº 5.565.737-0 – Titular;
LUIZ FRANCISCO FERREIRA BÁRBARO – RG. nº 6.080.741 – Suplente.

II – Representantes dos Trabalhadores:

a) Sindicato dos Empregados do Comércio de Itu e Região:
GLÁUCIA DO PRADO BOFF RANGEL - RG. nº 32.647.245-9 – Titular;
LUCIANO ALVES RIBEIRO - RG. nº 28.204.928-9 – Suplente.

b) Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Itu e Região:
JOSÉ CARLOS DO CARMO - RG. nº 8.762.593 – Titular;
FRANCISCO DE ASSIS MACEDO - RG. nº 7.694.641-1 – Suplente.

III – Representantes dos Empregadores:

a) Associação das Olarias de Cabreúva:
MILTON SANTO SPINA - RG. nº 7.365.043 – Titular;
BENEDITO EDSON PAVANI – RG. nº 10.137.205 – Suplente.

b) Associação Comercial, Industrial e Rural de Cabreúva:
MARISA ROMÃO DOS SANTOS SILVA - RG. nº 18.804.262-3 – Titular;
DEDIANE SANTIAGO DE FRANCES - RG. nº 49.545.619-6 – Suplente.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas em todos os seus termos, as Portarias nºs. 2.152 de 04/09/2009, e 2.336 de 18/06/2010.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 18 de agosto de 2011.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de agosto de 2011.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 2.595, DE 19 DE AGOSTO DE 2011

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os Membros abaixo, para compor o **Conselho Municipal dos Idosos**, criado através da Lei Municipal nº 1.685, de 29 de dezembro de 2.004, *artigo 3º*, a saber:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Secretaria de Ação Social
RUTE VALLE - Titular
ARIANE GIBIM - Suplente

b) Secretaria de Saúde
PRISCILA ADORNO DE LUCCIA - Titular
ANTONIO HENRIQUETO - Suplente

c) Secretaria de Cultura
JULIANO GODOI DE CAMARGO - Titular
WILSON RODRIGO DE REZENDE - Suplente

d) Secretaria de Esportes
TATIANA TAIS MARCIANO - Titular
MIRNA CAÇÃO DA BIBIANA DE BRITO - Suplente

d) Secretaria de Educação
MARIA INES DE OLIVEIRA ALVES - Titular
MARIA TEREZA FABER – Suplente

II – Representantes da Sociedade Civil, Entidades ou Instituições, cuja atuação seja voltada à defesa dos interesses dos idosos:

a) RAMIRO SOUZA - Titular
JOSÉ BENEDITO GALIOTTI - Suplente

b) EDNA BIASIN DOS SANTOS - Titular
MARLI ANTONIO DA S. PEREIRA - Suplente

c) DINORAH APARECIDA JEANMOUGIN - Titular
APARECIDA DO CARMO DOS SANTOS - Suplente

d) TEREZA MANAIO DE OLIVEIRA - Titular
MARIA DO CARMO FERREIRA JULIO - Suplente

e) ANTONIA ALAVARCE MOREIRA - Titular
ONEIDA DE PAULA FERREIRA - Suplente

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.019, de 19 de março de 2009.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, aos 19 de agosto de 2011.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura do Município de Cabreúva, aos 19 de agosto de 2011.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 2.598, DE 24 DE AGOSTO DE 2011

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nos termos do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.861, de 27 de agosto de 2009, nomear os membros abaixo mencionados, para compor o **Con-**

selho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, a saber:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Iolanda Patrícia dos Santos – RG: 21.363.215
Suplente: José Antônio Gutierrez – RG: 20.503.008
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Nívia Mesquita Godói – RG: 4.826.455
Suplente: Michele Apda Prates M. Dragão – RG: 40.715.377-9

II – Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Marcos Fernandes – RG: 25.267.912
Suplente: Sonia Maria dos Santos Barradel – RG: 12.304.521-6

III - Representante dos Diretores das Escolas Públicas:

Titular: Lucília Pinto de Souza Giacomini – RG: 9.280.304
Suplente: Marta Bicalho Cano – RG: 17.887.751

IV- Representante dos Servidores Técnico – Administrativos das Escolas Públicas:

Titular: Paulo Roberto Maffei Amorim – RG: 27.537.114-1
Suplente: Célia Regina Simionato – RG: 10.697.020-3

V- Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Fabiano de Oliveira Rocha – RG: 34.874.314-2
Suplente: Neli Aparecida de Oliveira - RG: 23.439.706-8

Titular: Carlos Alexandre Pedroso – RG: 34.410.277-4
Suplente: Daiane Apda dos Santos Figueiredo - RG: 37.971.603-3

VI - Representantes dos Alunos da EJA:

Titular: Hélio Valdemar Gaigher - RG: 8.549.557
Suplente: Benedito de Jesus – RG: 17.010.286

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Alessandra Mesquita Godói – RG: 23.615.761-9
Suplente: Valdir de Oliveira – RG: 13.815.446

VIII – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Maria José Santos Nascimento – RG: 36.066.029-0
Suplente: Renata Cíntia dos Santos – RG: 25.893.791-9

ARTIGO 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.150, de 27 de agosto de 2009.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREUVA, em 24 de agosto de 2011.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 24 de agosto de 2011.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva



Lei nº 1.355 de 30/09/1996 alterada, pela Lei nº 1.882 de 06/05/2010

Resolução Nº 03/2011

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1.882 DE 06/05/2010.

- Considerando a deliberação ocorrida em reunião ordinária aos 25 de julho de 2011;
- Considerando o disposto no inciso III do artigo 10, da Lei Federal nº 8.742/93;

Resolve:

Art.1º - Aprovar o Demonstrativo de Prestação de Contas do Exercício de 2010, referente ao Programa Federal de Proteção Integral à Família – PAIF; Piso Básico Fixo – PBF, referente aos Serviços Específicos de Proteção Social Básica – PSB, considerando o conhecimento das ações socioeducativas desenvolvidas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabreúva, 25 de julho de 2011.

Lúbia Garofalo Bonturi
Presidente do CMAS

Rua Luiz Nunes, 234 – Bairro Jacaré – Cabreúva/SP – CEP: 13.318-000
Fone/fax: (11) 4529-3297 - E-mail: cmas.cabreuva@gmail.com



Lei nº 1.355 de 30/09/1996 alterada, pela Lei nº 1.882 de 06/05/2010

Resolução Nº 04/2011

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1.882 DE 06/05/2010.

- Considerando a deliberação ocorrida em reunião ordinária aos 25 de julho de 2011;
- Considerando o disposto no inciso III do artigo 10, da Lei Federal nº 8.742/93;

Resolve:

Art.1º - Aprovar o Demonstrativo de Prestação de Contas do Exercício de 2010, referente ao Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGDBF, em cumprimento as atribuições do CMAS, na condição de Instância de Controle do Programa Federal Bolsa Família – PBF, considerando o conhecimento: das ações socioeducativas desenvolvidas; dos materiais adquiridos e sua utilização; do cumprimento das condicionalidades das Secretarias: Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabreúva, 25 de julho de 2011.

Lúbia Garofalo Bonturi
Presidente do CMAS

Rua Luiz Nunes, 234 – Bairro Jacaré – Cabreúva/SP – CEP: 13.318-000
Fone/fax: (11) 4529-3297 - E-mail: cmas.cabreuva@gmail.com

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO RIBEIRÃO PIRAÍ – CONIRPI

Aos 5 (cinco) dias do mês de agosto de 2011 as 9 horas, no Gabinete do Prefeito da Estância Turística de Salto, reuniu-se em Assembléia Geral Extraordinária a Diretoria do Consórcio Intermunicipal do Ribeirão Piraí, convocada com a finalidade específica de autorizar, nos termos do art. 28, VII dos Estatutos, a firmar Contrato referente a repasse de Recursos do Orçamento Geral da União, relacionado ao Programa PAC – 2, na modalidade Abastecimento De Água. Presentes o Presidente do CONIRPI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Sr. José Geraldo Garcia; o Prefeito do Município da Estância Turística de Itu, Sr. Herculano Castilho Passos Junior; o Prefeito do Município de Indaiatuba, Sr. Reinaldo Nogueira Lopes Cruz. O Prefeito do Município de Cabreúva foi representado pela Sra. Maria Helena R. Sacavone, que apresentou procuração com poderes específicos; presente também o superintendente do Consórcio, Sr Marcio Mendes da Silva. Aberta a Assembléia, por unanimidade, foi aprovada por todos a autorização para a assinatura do contrato. Não havendo nada mais, foi encerrada a reunião. Para constar, foi lavrada a presente ata.

José Geraldo Garcia
Presidente do Consórcio Intermunicipal do Ribeirão Piraí

Herculano Castilho Passos Junior
Prefeito do Município da Estância Turística de Itu

Reinaldo Nogueira Lopes Cruz
Prefeito do Município de Indaiatuba

Maria Helena R. Sacavone
Município de Cabreúva

Marcio Mendes da Silva
Diretor Superintendente do Consórcio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIBEIRÃO PIRAÍ – CONIRPI –

CNPJ: 07.078.236/0001-90

APROVAÇÃO DE ESTATUTO

Em 19/01/2011, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada, foi aprovado o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal do Ribeirão Piraí com as seguintes características: Denominação: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIBEIRÃO PIRAÍ - CONIRPI
Sede: Rua Quintino Bocaiuva, 500 Centro no Município de Salto, Estado de São Paulo. Municípios Integrantes: Cabreúva, Indaiatuba, Itu e Salto. Forma Jurídica: Associação Pública integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, regido pela Lei Federal nº. 11.107/2005. A íntegra do Estatuto para acesso está publicada nos sites das Prefeituras dos Municípios Consorciados.
HERCULANO CASTILHO PASSOS JUNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO DE PREFEITOS DO CONIRPI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU



Imprensa Oficial
ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA - SP
Lei Municipal nº 1604 - 17/Mar/2003

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito municipal

ADRIANA GOMES
Jornalista Responsável
MTB - 42648

TIRAGEM: 1.000 EXEMPLARES
DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
IMPRESSÃO:
EDITORAPERISCÓPIOLTDA

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:0327/2011 Data de Protocolo:01/03/2011 CEVS:350840501-472-000060-1-7 Data de Validade:08/07/2012 Razão Social:MARGARETE CRISTINA DIAS - ME CNPJ/CPF:10587302000161 Endereço:RUA CANADÁ,673 VILAREJO Município:CABREUVA CEP:13315-000 UF:SP Resp. Legal:MARGARETE CRISTINA DIAS CPF:282.784.258-09.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CABREÚVA no uso de suas atribuições legais.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

CABREUVA, quarta-feira, 10 de agosto de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:0351/2011 Data de Protocolo:09/03/2011 CEVS:350840501-477-000027-1-2 Data de Validade:12/08/2011 Razão Social:KLEBER FERRAZ DE FREITAS - ME CNPJ/CPF:07795197000141 Endereço:AV. VER. JOSÉ DONATO,715 JACARÉ Município:CABREUVA CEP:13318-000 UF:SP Resp. Legal:KLEBER FERRAZ DE FREITAS CPF:295.877.908-47 Resp. Técnico:KLEBER FERRAZ DE FREITAS CPF:295.877.908-47 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CABREÚVA no uso de suas atribuições legais.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Ampliação Redução de Atividade/Classe e ou Categoria de Produtos.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

CABREUVA, quarta-feira, 10 de agosto de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:0443/2011 Data de Protocolo:05/04/2011 CEVS:350840501-477-000029-1-7 Data de Validade:27/04/2012 Razão Social:CRISTIANO DE OLIVEIRA FREITAS CABREÚVA ME CNPJ/CPF:02751819000116 Endereço:AV.ALBERTO PERATELO,835 SALA 5 JACARE Município:CABREUVA CEP:13318-000 UF:SP Resp. Legal:CRISTIANO DE OLIVEIRA FREITAS CPF:271.662.748-75 Resp. Técnico:CRISTIANO DE OLIVEIRA FREITAS CPF:271.662.748-75 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CABREÚVA no uso de suas atribuições legais.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

CABREUVA, quarta-feira, 10 de agosto de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:0528/2011 Data de Protocolo:27/04/2011 CEVS:350840501-477-000023-1-3 Data de Validade:19/04/2011 Razão Social:DROGARIA AVENIDA ITÁLIA LTDA - ME.

CNPJ/CPF:09192594000154 Endereço:AV. ITÁLIA ,78 SALA 5 JACARÉ Município:CABREUVA CEP:13318-000 UF:SP Resp. Legal:KLEBER FERRAZ DE FREITAS CPF:295.877.908-47 Resp. Técnico:FERNANDA PAOLA ORLANDO CPF:127.026.108-89 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CABREÚVA no uso de suas atribuições legais.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Responsabilidade Legal.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

CABREUVA, quarta-feira, 10 de agosto de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:0529/2011 Data de Protocolo:27/04/2011 CEVS:350840501-477-000027-1-2 Data de Validade:12/08/2011 Razão Social:KLEBER FERRAZ DE FREITAS - ME CNPJ/CPF:07795197000141 Endereço:AV. VER. JOSÉ DONATO,715 JACARÉ Município:CABREUVA CEP:13318-000 UF:SP Resp. Legal:KLEBER FERRAZ DE FREITAS CPF:295.877.908-47 Resp. Técnico:KLEBER FERRAZ DE FREITAS CPF:295.877.908-47 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CABREÚVA no uso de suas atribuições legais.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Baixa de Responsabilidade Técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

CABREUVA, quarta-feira, 10 de agosto de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:0757/2011 Data de Protocolo:30/06/2011 CEVS:350840501-865-000003-1-0 Data de Validade:04/08/2012 Razão Social:FISIOCENTER CABREÚVA LTDA ME CNPJ/CPF:67155259000182 Endereço:AVENIDA CABREÚVA,126 JACARÉ Município:CABREUVA CEP:13318-000 UF:SP Resp. Legal:ANDRE DE CASTRO MARINS BERTUCCHI CPF:310.848.578-47 Resp. Técnico:ANDRE DE CASTRO MARINS BERTUCCHI CPF:310.848.578-47 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CABREÚVA no uso de suas atribuições legais.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

CABREUVA, quarta-feira, 10 de agosto de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:0796/2011 Data de Protocolo:13/07/2011 CEVS:350840501-477-000027-1-2 Data de Validade:12/08/2011 Razão Social:KLEBER FERRAZ DE FREITAS - ME CNPJ/CPF:07795197000141 Endereço:AV. VER. JOSÉ DONATO,715 JACARÉ Município: CABREUVA CEP:13318-000 UF:SP Resp. Legal:KLEBER FERRAZ DE FREITAS CPF:295.877.908-47 Resp. Técnico:KLE-

BER FERRAZ DE FREITAS CPF:295.877.908-47 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CABREÚVA no uso de suas atribuições legais.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

CABREUVA, quarta-feira, 10 de agosto de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:3480/2011 Data de Protocolo:07/02/2011 CEVS:350840501-477-000031-1-5 Data de Validade:27/04/2012 Razão Social:DROGARIA COLINA DA SERRA LTDA ME CNPJ/CPF:05650146000104 Endereço:AV. CLAUDIO GIANNINI,240 JACARE Município:CABREUVA CEP:13318-000 UF:SP Resp. Legal:JUSSARIA NUNES DE SOUSA CPF:302.012.458-17 Resp. Técnico:JUSSARIA NUNES DE SOUSA CPF:302.012.458-17 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CABREÚVA no uso de suas atribuições legais.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Baixa de Responsabilidade Técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

CABREUVA, quarta-feira, 10 de agosto de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:3610/2011 Data de Protocolo:15/02/2011 CEVS:350840501-561-000140-1-0 Data de Validade:08/07/2012 Razão Social:JOÃO BATISTA SOUZA GOMES - ME CNPJ/CPF:09055003000105 Endereço:RUA MARANHÃO ,1190 LOJA 06 JACARÉ Município: CABREUVA CEP:13318-000 UF:SP Resp. Legal:JOÃO BATISTA SOUZA GOMES CPF:273.225.778-84.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CABREÚVA no uso de suas atribuições legais.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

CABREUVA, quarta-feira, 10 de agosto de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:3615/2011 Data de Protocolo:15/02/2011 CEVS:350840501-561-000142-1-4 Data de Validade:02/05/2012 Razão Social:ESTAÇÃO SERTANEJA LTDA - ME CNPJ/CPF:13065557000152 Endereço:AV. VER. JOSÉ DONATTO ,1943 JACARÉ Município:CABREUVA CEP:13318-000 UF:SP Resp. Legal:JOSE DAVID CASANTE FERREIRA CPF:063.769.128-85.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CABREÚVA no uso de suas atribuições legais.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as ati-

dades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. CABREUVA, quarta-feira, 10 de agosto de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:3642/2011 Data de Protocolo:16/02/2011 CEVS:350840501-472-000059-1-6 Data de Validade:06/05/2012 Razão Social:DIRCEA GONÇALVES DE FREITAS 18065073824 CNPJ/CPF:12318062000125 Endereço: AV. PASCOAL SANTI, 833 VILAREJO Município: CABREUVA CEP:13318-000 UF:SP Resp. Legal: DIRCEA GONÇALVES DE FREITAS CPF:180.650.738-24.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CABREÚVA no uso de suas atribuições legais.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. CABREUVA, quarta-feira, 10 de agosto de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:3819/2011 Data de Protocolo:28/02/2011 CEVS:350840501-561-000146-1-3 Data de Validade:08/07/2012 Razão Social:PAULO HENRIQUE DIAS AMORIM 39136081841 CNPJ/CPF:13305493000110 Endereço: AV. VER. JOSÉ DONATO,639 LOJA 01 JACARÉ Município: CABREUVA CEP:13318-000 UF:SP Resp. Legal: PAULO HENRIQUE DIAS AMORIM CPF:391.360.818-41.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CABREÚVA no uso de suas atribuições legais.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. CABREUVA, quarta-feira, 10 de agosto de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:3826/2011 Data de Protocolo:28/02/2011 CEVS:350840501-561-000145-1-6 Data de Validade:08/07/2012 Razão Social:E-COMMERCE INFORMÁTICA LTDA. ME CNPJ/CPF:08836834000143 Endereço:PRAÇA COMENDADOR MARTINS,100 CENTRO Município:CABREUVA CEP:13315-000 UF:SP Resp. Legal:MARCELO LAURINI CPF:332.219.168-09.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CABREÚVA no uso de suas atribuições legais.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. CABREUVA, quarta-feira, 10 de agosto de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:3841/2011 Data de Protocolo:01/03/2011 CEVS:350840501-871-000001-1-6 Data de Validade:11/07/2012 Razão Social:RECANTO BETEL LTDA - ME CNPJ/CPF:12678745000193 Endereço:VIA FRANCISCO

BOTTI,S/N PINHAL Município:CABREUVA CEP:13315-000 UF:SP Resp. Legal:GEANE MARIA DAMASCENO RIBEIRO CPF:608.310.819-53 Resp. Técnico:HUGO MARCEL PANSONATO CPF:217.048.518-07 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CABREÚVA no uso de suas atribuições legais.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. CABREUVA, quarta-feira, 10 de agosto de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:3872/2011 Data de Protocolo:02/03/2011 CEVS:350840501-865-000002-1-3 Data de Validade:27/06/2012 Razão Social:DANIELA FERREIRA PINTO ME CNPJ/CPF:05796611000101 Endereço:RUA BENEDITO MESQUITA CAMARGO,52 JARDIM IPÊ Município: CABREUVA CEP:13315-000 UF:SP Resp. Legal: DANIELA FERREIRA PINTO CPF:278.884.998-21.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CABREÚVA no uso de suas atribuições legais.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. CABREUVA, quarta-feira, 10 de agosto de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:3952/2011 Data de Protocolo:10/03/2011 CEVS:350840501-561-000148-2-6 Data de Validade:30/06/2012 Razão Social:MARIA IVONE SILVA DE LIMA CNPJ/CPF:76067009668 Endereço:AV. VER. JOSÉ DONATO,1950 VILAREJO Município:CABREUVA CEP:13318-000 UF:SP Resp. Legal:MARIA IVONE SILVA DE LIMA CPF:760.670.096-68.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CABREÚVA no uso de suas atribuições legais.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. CABREUVA, quarta-feira, 10 de agosto de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:4156/2011 Data de Protocolo:23/03/2011 CEVS:350840501-477-000031-1-5 Data de Validade:27/04/2012 Razão Social:DROGARIA COLINA DA SERRA LTDA ME CNPJ/CPF:05650146000104 Endereço:AV. CLAUDIO GIANNINI,240 JACARE Município:CABREUVA CEP:13318-000 UF:SP Resp. Legal:JUSSARIA NUNES DE SOUSA CPF:302.012.458-17 Resp. Técnico: JUSSARIA NUNES DE SOUSA CPF:302.012.458-17 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CABREÚVA no uso de suas atribuições legais.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Es-

tabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. CABREUVA, quarta-feira, 10 de agosto de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:4157/2011 Data de Protocolo:23/03/2011 CEVS:350840501-477-000031-1-5 Data de Validade:27/04/2012 Razão Social:DROGARIA COLINA DA SERRA LTDA ME CNPJ/CPF:05650146000104 Endereço:AV. CLAUDIO GIANNINI,240 JACARE Município:CABREUVA CEP:13318-000 UF:SP Resp. Legal:JUSSARIA NUNES DE SOUSA CAMARGO CPF:302.012.458-17 Resp. Técnico:JUSSARIA NUNES DE SOUSA CPF:302.012.458-17 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CABREÚVA no uso de suas atribuições legais.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Ampliação Redução de Atividade/Classe e ou Categoria de Produtos, Assunção de Responsabilidade Técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. CABREUVA, quarta-feira, 10 de agosto de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:4181/2011 Data de Protocolo:28/03/2011 CEVS:350840501-561-000151-1-3 Data de Validade:08/07/2012 Razão Social:JOSIVÂNIA ANDRADE BATISTA - ME CNPJ/CPF:13407306000109 Endereço:R. DAVID MARCASSA LOPES,538 PINHAL Município:CABREUVA CEP:13315-000 UF:SP Resp. Legal:JOSIVÂNIA ANDRADE BATISTA CPF:436.039.078-50.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CABREÚVA no uso de suas atribuições legais.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. CABREUVA, quarta-feira, 10 de agosto de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:4304/2011 Data de Protocolo:05/04/2011 CEVS:350840501-477-000030-1-8 Data de Validade:27/04/2012 Razão Social:MARIANE CRISTINA FERREIRA CARAMIGO - ME CNPJ/CPF:09609337000175 Endereço:RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA,94 CENTRO Município:CABREUVA CEP:13331-500 UF:SP Resp. Legal:MARIANE CRISTINA FERREIRA CARAMIGO CPF:319.620.718-80 Resp. Técnico:DÉBORA LOURENÇO DE SOUZA CPF:357.033.568-22 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CABREÚVA no uso de suas atribuições legais.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as ati-

dades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. CABREUVA, quarta-feira, 10 de agosto de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:4305/2011 Data de Protocolo:05/04/2011 CEVS:350840501-477-000030-1-8 Data de Validade:27/04/2012 Razão Social:MARIANE CRISTINA FERREIRA CARAMIGO - ME CNPJ/CPF:09609337000175 Endereço:RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA,94 CENTRO Município:CABREUVA CEP:13331-500 UF:SP Resp. Legal:MARIANE CRISTINA FERREIRA CARAMIGO CPF:319.620.718-80 Resp. Técnico:DÉBORA LOURENÇO DE SOUZA CPF:357.033.568-22 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CABREÚVA no uso de suas atribuições legais.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Ampliação Redução de Atividade/Classe e ou Categoria de Produtos, Assunção de Responsabilidade Técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. CABREUVA, quarta-feira, 10 de agosto de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:4340/2011 Data de Protocolo:07/04/2011 CEVS:350840501-873-000002-2-1 Data de Validade:30/09/2006 Razão Social:LAR CRISTÃO DE ASSISTENCIA A MENORES CNPJ/CPF:30200141000119001 Endereço:RODOVIA DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO,KM 82 PINHAL Município:CABREUVA CEP:13315-000 UF:SP Resp. Legal: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA CPF:895.020.518-15 Resp. Técnico:CARLOS SACRATO DE OLIVEIRA CPF:285.899.498-69 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CABREÚVA no uso de suas atribuições legais.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Responsabilidade Legal, Assunção de Responsabilidade Técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. CABREUVA, quarta-feira, 10 de agosto de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:4341/2011 Data de Protocolo:07/04/2011 CEVS:350840501-873-000002-2-1 Data de Validade:30/09/2006 Razão Social:LAR CRISTÃO DE ASSISTENCIA A MENORES CNPJ/CPF:30200141000119001 Endereço:RODOVIA DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO,KM 82 PINHAL Município:CABREUVA CEP:13315-000 UF:SP Resp. Legal:JOAQUIM MACIEL VIEIRA CPF:506.711.116-04 Resp. Técnico:CARLOS SACRATO DE OLIVEIRA CPF:285.899.498-69 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CABREÚVA no uso de suas atribuições legais.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Baixa de Responsabilidade Técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. CABREUVA, quarta-feira, 10 de agosto de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:4563/2011 Data de Protocolo:26/04/2011 CEVS:350840501-477-000036-1-1 Data de Validade:09/05/2012 Razão Social:BANDEIRA DE MOURA E CUSTODIO LTDA ME CNPJ/CPF:13532750000156 Endereço:R. IRAQUE,47 SALA 1 VILLAREJO Município:CABREUVA CEP:13315-000 UF:SP Resp. Legal:VILSON BANDEIRA DE MOURA CPF:177.288.228-37 Resp. Técnico: CARLOS ALEXANDRE GUIMARAES CPF:357.782.338-09 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CABREÚVA no uso de suas atribuições legais.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. CABREUVA, quarta-feira, 10 de agosto de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:4567/2011 Data de Protocolo:26/04/2011 CEVS:350840501-211-000001-1-6 Data de Validade:10/05/2012 Razão Social:ISP DO BRASIL LTDA CNPJ/CPF:62432778000550001 Endereço:VIA DAS PAINEIRAS,3864 PINHAL Município:CABREUVA CEP:13315-000 UF:SP Resp. Legal:ROBERTO HARUO IANAGUI CPF:759.946.748-34 Resp. Técnico:MARCOS ANTONIO VIANA DOS SANTOS CPF:695.371.278-34 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CABREÚVA no uso de suas atribuições legais.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. CABREUVA, quarta-feira, 10 de agosto de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:5082/2011 Data de Protocolo:07/06/2011 CEVS:350840501-477-000023-1-3 Data de Validade:19/04/2011 Razão Social:DROGARIA AVENIDA ITÁLIA LTDA - ME. CNPJ/CPF:09192594000154 Endereço:AV. ITÁLIA ,78 SALA 5 JACARÉ Município:CABREUVA CEP:13318-000 UF:SP Resp. Legal:KLEBER FERRAZ DE FREITAS CPF:295.877.908-47 Resp. Técnico:FERNANDA PAOLA ORLANDO CPF:127.026.108-89 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CABREÚVA no uso de suas atribuições legais.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Baixa de Responsabilidade Técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento. CABREUVA, quarta-feira, 10 de agosto de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:5163/2011 Data de Protocolo:13/06/2011 CEVS:350840501-477-000034-1-7 Data de Validade:28/07/2012 Razão Social:DROGARIA DO JOÃO LTDA ME CNPJ/CPF:07225541000167 Endereço:RUA MARANHÃO ,256 BOX 1 JACARE Município:CABREUVA CEP:13318-000 UF:SP Resp. Legal:JOÃO BATISTA DOS SANTOS CPF:751.421.208-68 Resp. Técnico:HENDERSON MAURICIO DOS SANTOS CPF:286.505.848-45 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CABREÚVA no uso de suas atribuições legais.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. CABREUVA, quarta-feira, 10 de agosto de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:5183/2011 Data de Protocolo:13/06/2011 CEVS:350840501-471-000037-1-9 Data de Validade:04/08/2012 Razão Social:PEKA KORDOUTIS SUPERMERCADO LTDA CNPJ/CPF:10875738000156 Endereço:AVENIDA VEREADOR JOSE DONATTO,1419 BONFIM Município:CABREUVA CEP:13318-000 UF:SP Resp. Legal:TATIANE ZETTLER CPF:259.849.538-11.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CABREÚVA no uso de suas atribuições legais.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. CABREUVA, quarta-feira, 10 de agosto de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:5328/2011 Data de Protocolo:09/06/2011 CEVS:350840501-360-000003-2-9 Data de Validade:18/07/2012 Razão Social:G-KT DO BRASIL LTDA CNPJ/CPF:01524606000199 Endereço:ROD. DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO,S/N KM 84,5 PINHAL Município:CABREUVA CEP:13315-000 UF:SP Resp. Legal:LUIZ KIMURA CPF:597.042.508-78 Resp. Técnico:THIAGO FRANCISCO SOUZA NEVES CPF:323.353.278-44 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CABREÚVA no uso de suas atribuições legais.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. CABREUVA, quarta-feira, 10 de agosto de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:5489/2011 Data de Protocolo:13/07/2011 CEVS:350840501-477-000023-1-3 Data de Validade:19/04/2011

Razão Social:DROGARIA AVENIDA ITÁLIA LTDA
- ME. CNPJ/CPF:09192594000154
Endereço:AV. ITÁLIA, 78 SALA 5 JACARÉ
Município:CABREUVA CEP:13318-000 UF:SP
Resp. Legal:KAREN FERRAZ DE FREITAS
CPF:382.882.968-66 Resp. Técnico:FERNAN-
DA PAOLA ORLANDO CPF:127.026.108-89
CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CABREUVA no
uso de suas atribuições legais.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Es-
tabelecimento: Assunção de Responsabilidade
Técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legis-
lação vigente e observar as boas práticas refe-
rentes as atividades prestadas, respondendo ci-
vil e criminalmente pelo não cumprimento de
tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao
cancelamento deste documento. CABREUVA,
quarta-feira, 10 de agosto de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Pro-
tocolo:5573/2011 Data de Protocolo:19/07/2011
CEVS: 350840501-464-000001-1-6 Data de Va-
lidade:08/08/2012 Razão Social:AVON COSMÉ-
TICOS LTDA CNPJ/CPF:569914 41000823 En-
dereço: RUA LAURO PINTO TOLEDO,410 PI-
NHAL Município:CABREUVA CEP:13315-000
UF:SP Resp. Legal:LUIS FELIPE MARIO MIRAN-
DA EYZAGUIRRE CPF:231.712.808-84 Resp.
Técnico:FABRICIO SERRANO MATTOS
CPF:251.902.758-41 CBO: Conselho Prof: No.
Inscr.: UF:SP.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CABREUVA no
uso de suas atribuições legais.
Defere a Renovação de Licença Funcionamento
do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legis-
lação vigente e observar as boas práticas refe-
rentes as atividades prestadas, respondendo ci-
vil e criminalmente pelo não cumprimento de
tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao
cancelamento deste documento. CABREUVA,
quarta-feira, 10 de agosto de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Pro-
tocolo:5744/2011 Data de Protocolo:28/07/2011
CEVS: 350840501-863-000054-1-0 Data de Va-
lidade:03/08/2012 Razão Social:SIEMENS LTDA
CNPJ/CPF: 44013159 007714 Endereço:ROD.
DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO,S/N
KM 80,24 PINHAL Município:CABREUVA
CEP:13315-000 UF:SP Resp. Legal:RONY FE-
LIX CPF:086.218.068-60 Resp. Técnico:RENATA
THAIS AVALLONE CPF:299.756.818-83 CBO:
Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE CABREUVA no
uso de suas atribuições legais.
Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Ini-
cial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legisla-
ção vigente e observar as boas práticas referen-
tes as atividades prestadas, respondendo civil e cri-
minalmente pelo não cumprimento de tais exigên-
cias, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento
deste documento. CABREUVA, quarta-feira, 10
de agosto de 2011.

MUNICÍPIO DE CABREUVA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de Referência: JANEIRO a ABRIL/2011				
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL				
RGP - ANEXO II (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")				
R\$ 1,00				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011			
	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	Ate o 1o. Quadrimestre	Ate o 2o. Quadrimestre	Ate o 3o. Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.491.166,57	4.433.390,01	0,00	0,00
Divida Mobiliária				
Divida Contratual				
Interna	3.854.379,88	3.783.528,85		
Externa				
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)				
Vencidos e não pagos	636.786,69	649.861,16		
Demais Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	8.691.637,23	15.401.317,81	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.135.947,13	15.385.772,05		
Demais Háveres Financeiros	31.959,40	22.867,82		
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.476.269,30	7.322,06		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III)=(I - II)	-4.200.470,66	-10.967.927,80	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	74.094.848,34	76.719.355,46		
% da DC sobre a RCL ((I)/ RCL)	6,06	5,77	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL ((III)/ RCL)	-5,66	-14,29	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL:120%	88.913.818,00	92.062.026,55	0,00	0,00
DETAΛHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
Divida de PPP				
Parcelamentos de Dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Sociais				
Previdenciárias				
Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Demais Dívidas Contratuais	3.854.379,88	3.783.528,85		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
Precatórios anteriores a 5.5.2000				
Insuficiência Financeira				
Depositos				
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores		1.223.568,06		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ULTIMOS 12 MESES)						
	LIQUIDADAS						
	MAIO/2010	JUNHO/2010	JULHO/2010	AGOSTO/2010	SETEMBRO/2010	OUTUBRO/2010	NOVEMBRO/2010
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.250.751,57	2.441.419,96	2.283.743,12	2.338.802,09	2.351.885,53	2.351.581,06	4.467.939,23
Pessoal Ativo	2.244.464,07	2.434.818,12	2.277.141,28	2.332.200,25	2.345.283,69	2.344.979,22	4.454.735,55
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.287,50	6.601,84	6.601,84	6.601,84	6.601,84	6.601,84	13.203,68
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacão (p.1,art.18-LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NAO COMPUTADAS (p.1,art.19-LRF) (II)	9.869,04	38.511,00	16.419,33	17.848,22	21.890,95	21.612,22	14.534,58
Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria	9.869,04	4.647,43	0,00	2.238,72	7.566,01	7.780,68	2.594,19
Decorrentes de Decisao Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	33.863,57	16.419,33	15.609,50	14.324,94	13.831,54	11.940,39
Inativos e Pensionistas c/ Rec. Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	2.240.882,53	2.402.908,96	2.267.323,79	2.320.953,87	2.329.994,58	2.329.968,84	4.453.404,65

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ULTIMOS 12 MESES)						TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (b)
	DEZEMBRO/2010	JANEIRO/2011	FEVEREIRO/2011	MARCO/2011	ABRIL/2011			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.233.092,42	1.983.500,82	2.309.135,70	2.493.773,69	2.546.648,21	31.052.273,40		
Pessoal Ativo	3.226.490,58	1.976.898,98	2.302.533,86	2.487.171,85	2.540.046,37	30.966.763,82		
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.601,84	6.601,84	6.601,84	6.601,84	6.601,84	85.509,58		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacão (p.1,art.18-LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NAO COMPUTADAS (p.1,art.19-LRF) (II)	34.041,44	10.781,43	17.088,29	31.999,63	43.288,20	277.884,33		
Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria	4.290,40	0,00	0,00	1.738,31	16.681,24	57.406,02		
Decorrentes de Decisao Judicial	29.751,04	10.781,43	17.088,29	30.261,32	26.606,96	114.489,04		
Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.989,27		
Inativos e Pensionistas c/ Rec. Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	3.199.050,98	1.972.719,39	2.292.047,41	2.461.774,06	2.503.360,01	30.774.389,07		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(IIIa+IIIb)							30.774.389,07	
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL							VALOR	
RECHITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)							76.718.355,46	
(%) da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI)=(IV/V)x 100							40,11	
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 54,00 %							41.427.911,94	
LIMITE PRUDENCIAL (paragrafo unico do artigo 22 da LRF) - 51,30 %							39.356.516,35	

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ULTIMOS 12 MESES)						
	LIQUIDADAS						
	DEZEMBRO/2010	JANEIRO/2011	FEVEREIRO/2011	MARCO/2011	ABRIL/2011	MAIO/2011	JUNHO/2011
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.233.092,42	1.983.500,82	2.309.135,70	2.493.773,69	2.546.648,21	2.351.581,06	4.467.939,23
Pessoal Ativo	3.226.490,58	1.976.898,98	2.302.533,86	2.487.171,85	2.540.046,37	2.344.979,22	4.454.735,55
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.601,84	6.601,84	6.601,84	6.601,84	6.601,84	6.601,84	13.203,68
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacão (p.1,art.18-LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NAO COMPUTADAS (p.1,art.19-LRF) (II)	34.041,44	10.781,43	17.088,29	31.999,63	43.288,20	21.612,22	14.534,58
Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria	4.290,40	0,00	0,00	1.738,31	16.681,24	7.780,68	2.594,19
Decorrentes de Decisao Judicial	29.751,04	10.781,43	17.088,29	30.261,32	26.606,96	0,00	0,00
Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.831,54	11.940,39
Inativos e Pensionistas c/ Rec. Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	3.199.050,98	1.972.719,39	2.292.047,41	2.461.774,06	2.503.360,01	2.329.968,84	4.453.404,65

Nota: Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscritas em Restos a Pagar nao processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estao segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forza do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CE-SIPPM

CONAM

MUNICIPIO DE CABREUVA
 RELATORIO DE GESTAO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 ENTIDADE : PREFEITURA MUNICIPAL
 Período de Referência: JANEIRO a ABRIL/2011

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, par. 1o)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2011		
		Ate o 1o. Quadrimestre	Ate o 2o. Quadrimestre	Ate o 3o. Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou fianca em operacoes de credito				
Outras garantias nos Termos da LRF/				
INTERNAS (II)				
Aval ou fianca em operacoes de credito				
Outras garantias nos Termos da LRF/				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	74.094.848,34	75.718.355,46		
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL 22,00 %	16.300.866,63	16.878.038,20		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2011		
		Ate o 1o. Quadrimestre	Ate o 2o. Quadrimestre	Ate o 3o. Quadrimestre

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE CABREUVA				CONAM
	RELATORIO DE GESTAO FISCAL				
	DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
	ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	ENTIDADE : PREFEITURA MUNICIPAL				
	Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL/2011				
RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alinea "c" e art. 40, par. 1o)					R\$ 1,00
EXTERNAS (V)					
Aval ou fianca em operacoes de credito					
Outras garantias nos Termos da LRF					
INTERNAS (VI)					
Aval ou fianca em operacoes de credito					
Outras garantias nos Termos da LRF		31.811,41	31.811,41		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)		31.811,41	31.811,41	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS :					
FONTE:					
Nota: (Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.					

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE CABREUVA				CONAM
	RELATORIO DE GESTAO FISCAL				
	DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO				
	ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL/2011				
	ENTIDADE : PREFEITURA MUNICIPAL				
RGF - ANEXO IV (LRF, art.55, inciso I, alinea "d" e inciso III alinea "c")					R\$ 1,00
OPERACOES DE CREDITO	VALOR REALIZADO				
	No Quadrimestre de referencia	Ate o Quadrimestre de referencia (a)			

MUNICIPIO DE CABREUVA		
RELATORIO DE GESTAO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO		
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL/2011		
ENTIDADE : PREFEITURA MUNICIPAL		
RGF - ANEXO IV (LRF, art.55, inciso I, alinea "d" e inciso III alinea "c")		
		CONAM
		R\$ 1,00
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	-70.851,03	3.783.528,85
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	-70.851,03	3.783.528,85
Interna	-70.851,03	3.783.528,85
Assunção, Rec. e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, p.1)	-70.851,03	3.783.528,85
Externa		
NAO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas		
De Tributos		
De Contribuições Sociais		
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Adm.de Rec.e da Gestão Fiscal, Financ. e Patrim		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		
APURACAO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	‡ Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	76.718.355,46	-
OPERACOES VEDADAS (III)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	3.783.528,85	4,93
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.274.936,87	16,00
OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA ORCAMENTARIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA ORCAMENTARIA	5.370.284,88	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERACOES DE CREDITO (V) = (IV + IIa)	3.783.528,85	4,93

FONTE:

NOTAS:

CN-SIFEM CONAM
 MUNICIPIO DE CABREUVA - PODER EXECUTIVO
 ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
 RELATORIO DE GESTAO FISCAL
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL - QUADRIMESTRAL
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de Referência : JANEIRO a ABRIL/2011

LRP, art. 48 - Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	30.774.389,07	40,11
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - < % >	41.427.911,94	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - < % >	39.356.516,35	51,30
DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-10.967.927,80	-14,29
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	92.062.026,55	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.878.038,20	22,00
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	3.783.538,85	4,93
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	12.274.936,87	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	5.370.284,88	7,00

CN-SIFPM		CONAM
MUNICIPIO DE CABREUVA - PODER EXECUTIVO		
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL		
RELATORIO DE GESTAO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Periodo de Referencia: MAIO/2010 a ABRIL/2011		
BGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alinea "a")		R\$ 1,00
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCES. (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	31.052.273,40	
Pessoal Ativo	30.966.763,82	
Pessoal Inativo e Pensionistas	85.509,58	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao (art.18, par.10.		
DESPESAS NAO COMPUTADAS (paragrafo 10. do art. 19, da LRF) (II)	277.884,33	
Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria	57.406,02	
Decorrentes de Decisao Judicial	114.489,04	
Despesas de Exercicios Anteriores	105.989,27	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	30.774.389,07	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	30.774.389,07	
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)	76.718.355,46	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		40,11
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 54,00 %		41.427.911,94
LIMITE PRUDENCIAL (paragrafo unico do artigo 22 da LRF) - 51,30 %		39.356.516,35

FONTE:

Nota: Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscritas em Restos a Pagar nao processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estao segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64,
- b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forza do inciso II do artigo 35 da Lei 4.320/64.